

INDÚSTRIAS ROMI S.A.

CNPJ - 56.720.428/0001-63/NIRE - 35.300.036.751

COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
nº 07/2016

1. Data, hora e local: 6 de abril de 2016, às 16h00, no Distrito Industrial de Indústrias Romi S.A. (“Companhia”), localizado na Rodovia Luís de Queiroz (SP-304), km 141,5, em Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo.

2. Presenças: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, através de votos proferidos via e-mail, nos termos do Art. 24 do Estatuto Social da Companhia.

3. Mesa: Américo Emílio Romi Neto – Presidente e Daniel Antonelli – Secretário.

4. Deliberação: Examinada a matéria constante na Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade dos que exerceram o direito de voto, **aprovaram** o Programa de Aquisição de Ações de emissão da própria Companhia (“Programa”), conforme detalhamento no **anexo** a presente Ata, nos termos do seu Estatuto Social, da Instrução CVM nº 567/15 e demais disposições legais vigentes, e **autorizaram** a Diretoria a praticar todos os atos necessários à implementação do Programa.

5. Encerramento: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os participantes. (aa) Américo Emílio Romi Neto – Presidente, Daniel Antonelli – Secretário, Carlos Guimarães Chiti, Paulo Romi, Mônica Romi Zanatta, José Carlos Romi, Antonio Cândido de Azevedo Sodré Filho, Paolo Guglielmo Bellotti e Rodrigo Pimentel Ferreira Leão.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Santa Bárbara d'Oeste, 6 de abril de 2016

Daniel Antonelli
Secretário

COMUNICADO

Negociação de Ações de Própria Emissão

(Anexo a Instrução CVM 567/15 / Anexo 30-XXXVI a Instrução CVM 480/2009)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O objetivo da Companhia com este Programa é a aquisição de ações ordinárias, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, visando maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Na presente data existem 31.664.459 (trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentas e cinquenta e nove) ações em circulação, e nenhuma ação em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

Poderão ser adquiridas até 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações, representando 9,07% das ações em circulação no mercado.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos para fins de recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não há acordos ou orientações de voto.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não serão realizadas operações fora de mercados organizados de valores mobiliários.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não há impacto.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, não sendo possível identificar as contrapartes efetivas das operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não há recursos auferidos.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo para a liquidação da operação não poderá exceder a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, entre 07/04/2016 a 07/04/2017.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

A corretora autorizada a intermediar as operações é a Santander CCVM S.A., com sede na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, 2.235 – 24º andar, São Paulo-SP, CEP 04543-011.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:

A Companhia pretende utilizar os valores contidos em suas contas de reserva de lucros e reserva de capital para realizar as operações de recompra, conforme Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015, publicadas em 16/02/2016.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

A Companhia possui uma estrutura de capital adequada, posição financeira bem equilibrada, com dívidas “alongadas” e um bom nível de caixa. Diante disso, é do entendimento dos membros do Conselho de Administração que as obrigações assumidas não serão afetadas pela alocação de capital estimada no programa de recompra de ações.